AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
XX/2026

CONTRATANTE (UASG)
NAVIO DE APOIO LOGÍSTICO FLUVIAL POTENGÍ (786103)

OBJETO
Serviços de reforma e recuperação de mobiliário do refeitório de CB/MN e adequação de compartimento destinado ao alojamento e banheiro feminino

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De XX/XX/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das XXh até XXh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL4
4. DA FASE DE LANCES5
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS5
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO6
7. DA CONTRATAÇÃO7
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS7
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

NAVIO DE APOIO LOGÍSTICO FLUVIAL POTENGÍ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/2026

(Processo Administrativo n° 63205.000007/2026-92)

Torna-se público que o Navio de Apoio Logístico Fluvial Potengí, UASG 786103, por meio do Comando da Flotilha de Mato Grosso, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de reforma e recuperação de mobiliário do refeitório de CB/MN e adequação do alojamento e banheiro feminino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado e máximo aceitável da contratação é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível em www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, na correspondente linha de fornecimento.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor responde pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.2. Não poderão participar os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos; que desempenhem atividade incompatível com o objeto; ou que se encontrem impedidos de licitar e contratar nos termos da legislação aplicável.

2.2.1. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei n° 14.133/2021, inclusive quanto a autores de projetos relacionados ao objeto, empresas responsáveis por sua elaboração, pessoas sancionadas, situações de conflito de interesses, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e condenações trabalhistas previstas em lei.

2.2.2. Não poderão participar organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição, nem sociedades cooperativas, conforme decisão constante do processo.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão contratante, observadas as situações de conflito de interesses e o § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados e o preço total correspondente a cada item para o qual o fornecedor apresentar proposta, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Todas as especificações e preços constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, materiais, acabamentos, embalagem, transporte e descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá declarar que compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e nos instrumentos coletivos vigentes na data de sua apresentação.

3.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento do Termo de Referência, com a confecção, o fornecimento e a entrega dos bens nas condições especificadas.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio, as declarações exigidas pelo sistema, inclusive inexistência de impedimentos, ciência das condições do Aviso, responsabilidade pelas transações, cumprimento das reservas legais de cargos e observância das proibições constitucionais relativas ao trabalho infantil, degradante ou forçado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da indicação de que este procedimento não possui preferência exclusiva ou reserva de cota.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema nas datas e horários indicados neste Aviso, para o envio de lances públicos e sucessivos, e será encerrada no horário estabelecido.

4.2. Os lances deverão ser ofertados individualmente para cada item, considerando o valor total estimado do respectivo serviço, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável aos lances intermediários e ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a disputa, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

4.7. O encerramento ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. A negociação será realizada pelo sistema e poderá alcançar os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado.

5.3. Concluída a negociação, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários.

5.4. Serão consultados o Sicaf, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e a lista de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, além de outros cadastros legalmente exigidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.5. Verificadas as condições de participação, a proposta será examinada quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado para cada item com o respectivo valor máximo aceitável estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Será desclassificada a proposta que contenha vícios insanáveis; não obedeça às especificações; apresente preço inexequível ou superior ao máximo; não demonstre exequibilidade quando exigido; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros materiais sanáveis poderão ser corrigidos no prazo indicado pelo sistema, sem majoração do preço e sem alteração da substância da proposta.

5.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a oferta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise de aceitação, será iniciada a fase de habilitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. A habilitação será verificada pelo Sicaf quanto aos documentos por ele abrangidos, cabendo ao fornecedor manter previamente atualizadas as comprovações.

6.3. Quando necessários documentos complementares ou não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los pelo sistema no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados atestados e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.7. Havendo necessidade de exame minucioso, a sessão poderá ser suspensa, com informação da nova data e horário para continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com este Aviso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.9. Não atendidas as exigências pelo primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente até a apuração de uma oferta que atenda ao objeto e às condições de habilitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.1. Quando o instrumento for encaminhado por correspondência, acesso a sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico, deverá ser assinado e devolvido em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento ou da disponibilização do acesso.

7.2.2. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato; vincula o contratado à sua proposta, ao Aviso, ao Termo de Referência e aos anexos; e sujeita a relação às disposições da Lei n° 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No momento da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar a contratação, retardar a execução ou a entrega, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

8.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.1. A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, conforme previsão do processo e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano e poderá ser cumulada com multa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.6. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais aplicáveis, na forma da legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o Aviso; utilizar proposta válida obtida na pesquisa de preços, observadas as condições de habilitação; ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação.

9.2. As mesmas providências poderão ser adotadas se não houver fornecedores interessados.

9.3. Quando o prazo de determinado ato não constar deste Aviso, deverá ser observado aquele indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens do sistema, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância ou desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão na data marcada, ela será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

9.6. Todos os horários observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

9.8. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse da Administração, da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem os custos de preparação e apresentação das propostas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.10. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos ou outras peças do processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

Ladário/MS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAVI DIAS CONSTANT DA SILVA
Data: 09/11/2026 16:43:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DAVI DIAS CONSTANT DA SILVA
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026